



LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2011, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Altera jornada de trabalho do cargo de farmacêutico da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, constante da Lei Municipal nº 924/2009, anexo I, no tocante à jornada de trabalho do cargo de farmacêutico, passando este de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, permanecendo inalterados as demais características do cargo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 08 de novembro de 2011.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 08/11/11 a 08/12/11

em ou no _____

Pág. _____ edição de _____/_____/____

Servidor Responsável